



**DECLARAÇÃO**  
Declaro que em consonância com o  
Art 84 da LOM foi feita a publicação em  
21 / 09 / 2022  
deste ato administrativo no átrio da  
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul  
  
**Gabinete**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**LEI N.º 946, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 879, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITOSANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso II, alínea “a” e “e” do art. 40 da Lei Municipal n. 879, de 20 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 40.** .....

**II** - 05 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) 01 representante da Arte Cênica

(...)

e) 01 representante da Cultura Alimentar.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 21 de setembro de 2022.

  
**JOCINEI MARCONCINI CASTELARI**  
Prefeito Municipal

**Lei de autoria do Poder Executivo.**